ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.407, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: "Altera o Anexo II da Lei Municipal nº1712/2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º. O Anexo II da Lei Municipal nº1712/2017, passa a vigorar com a redação constante da presente Lei.
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal De Projetos E Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral Do Município

ANEXO II		
VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO		
TIPO DA CONSTRUÇÃO	ESTRUTURA	VALOR M²
CASA/SOBRADO	ALVENARIA	R$ 2.154,21
	MADEIRA	R$ 1.184,82
	METÁLICA	R$ 2.154,21
	CONCRETO	R$ 2.154,21
	MISTA	R$ 1.400,24
Apartamento ou sala comercial SEM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 2.769,70
	CONCRETO	R$ 2.769,70
	METALICA	R$ 2.769,70
Apartamento ou sala comercial COM ELEVADOR	ALVENARIA	R$ 3.385,19
	CONCRETO	R$ 3.385,19
	METALICA	R$ 3.385,19
LOJA OU GARAGEM PARA EMBARCAÇÕES EM MARINA	ALVENARIA	R$ 2.154,21
	MADEIRA	R$ 1.184,82
	METÁLICA	R$ 2.308,08
	CONCRETO	R$ 2.154,21
	MISTA	R$ 1.400,24
EDÍCULA, GARAGEM, GALPÃO OU VARANDA	ALVENARIA	R$ 1.538,72
	MADEIRA	R$ 769,36
	METÁLICA	R$ 461,62
	CONCRETO	R$ 1.538,72
	MISTA	R$ 846,30
MEZANINO	ALVENARIA	R$ 1.077,11
	MADEIRA	R$ 592,41
	METÁLICA	R$ 1.077,11
	CONCRETO	R$ 1.077,11
	MISTA	R$ 700,12
PISCINA POR M²	CONCRETO	R$ 1.077,11
	FIBRA	R$ 700,12
BARRACÃO, ARMAZÉM ou SILO	ALVENARIA	R$ 1.769,53
	MADEIRA	R$ 1.030,94
	METÁLICA	R$ 1.769,53
	CONCRETO	R$ 1.769,53
	MISTA	R$ 1.077,11
ESPECIAL	ALVENARIA	R$ 3.385,19
	MADEIRA	R$ 1.184,82

	METÁLICA	R$ 3.385,19
	CONCRETO	R$ 3.385,19
	MISTA	R$ 1.307,91

1) NOTA:

a) NÃO SERÃO TRIBUTÁVEIS AS CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS, COM ÁREA INFERIOR A 50,00M², TIPO: TELHEIROS (CONSTRUÇÕES SEM FECHAMENTO DE PAREDE SOBRE PILARES DE MADEIRA, TELHAS DE BARRO/ FIBROCIMENTO/PALHA); PERGOLADO E CONTAINER.

2) DEFINIÇÕES:

a) Sala comercial: Unidades autônomas em edifícios comerciais, as salas são como apartamentos simples, utilizados por profissionais dos mais diversos ramos, como escritórios, consultórios e escolas de cursos.

b) Loja: termo que se refere ao varejo, local onde são vendidos produtos e/ou serviços.

c) Especial: São as edificações civis, construção de infraestruturas para utilização de alguns elementos da sociedade. (Torres de telefonia, Torres de Caixa d´agua, Casa de shows, Teatros, Cinemas, ETA, ETE)

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:01C03F60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2023. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/